

**Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão****EXTRATO DE DESPACHO N.º 1120/2024**

**Sumário:** Revendo de Pensão de Sobrevivência de Jordy Leandro Fortes Lima, herdeiro hábil de Ivanilda Livramento Fortes Medina

Extrato de Despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do Despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 3 de julho de 2024

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 154.284\$00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro escudos ) favor de Jordy Leandro Fortes Lima, herdeiro hábil de Ivanilda Livramento Fortes Medina, falecida no dia 29 de novembro de 2023.

O Filho Maior:

Jordy	Leandro	Fortes	Lima.....
			.....154.284\$00

Por Despacho de 2 de junho de 2024 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de pensão de sobrevivência, referente ao período de 5 anos, 2 meses e 18 dias.

O montante em dívida no valor de 77.580,00 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 61 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 420,00 CVE e as restantes de 1.286,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 5 de maio de 2023, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 22 de julho de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 10 de agosto de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério dos Reis*.